



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ADITIVO DE CONTRATO

I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 054/2011 - (PMRC)

**POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE CÂMARAS DE AR E PROTETORES PARA PNEUS DIVERSOS,
PARA USO EM VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Cel. Emílio Gomes, nº 731, nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.038.666/SSP-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, o Sr. **ANTONIO CARLOS CHIAROTTI**, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade RG nº 560.354-4/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 062.095.309-82, todos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **ARQUIMEDES B OLIVEIRA & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 236, bairro Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 08.583.832/0001-90, neste ato representada pelo sócio o Sr. **ARQUIMEDES BUENO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 6.530.896-7/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 971.815.529-53, residente e domiciliado na Rua Egídio Soares, nº 85, bairro Centro, na cidade de Joaquim Távora, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, promovem o I Termo Aditivo ao Contrato nº 054/2011 (PMRC) provindo do Edital de Pregão Presencial nº 028/2011 (PMRC), nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aditivo do item 17, proveniente do referido contrato, conforme segue descrição:

Item	Produto / Descrição	Apres	Marca	Quant	Vir uni (R\$)	Vir total (R\$)
17	Protetor p/ pneu 17,5 X 25	uni	Andrade	02	93,95	187,90

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se o valor total de R\$ 187,90 (Cento e oitenta e sete reais e noventa centavos), incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Permanece inalterado o prazo de vigência do presente contrato previsto na Cláusula Quarta, do Contrato nº 054/2011 (PMRC), firmado em 19 de Maio de 2011, ou seja, de 19 de Maio de 2011 à 18 de Maio de 2012.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os valores referentes às despesas do presente aditivo correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0702	26	782	0015	2	56	3.3.90.30.39.00.	2153	1000	Recursos Ordinários – Livres – Ex Corrente	Material p/ Manutenção de Veículos

CLÁUSULA QUINTA – JUSTIFICATIVA

O presente aditivo justifica-se por conta que o referido objeto a ser aditivado tem um saldo de apenas 02 (duas) unidades, porém há necessidade de 04 (quatro) unidades para uso na Carregadeira Michigan 55-C. Por essa razão faz-se necessário que o seguinte aditivo para que seja procedido a troca de protetores do equipamento.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

O fundamento legal para o seguinte ato encontra-se no artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



8.666/93, e está sendo aditivado conforme solicitação das Secretarias supracitadas, onde, permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 054/2011 (PMRC).

E por acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obriga-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas, em 02 (duas) vias de mesmo teor e forma.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Dezembro de 2011.

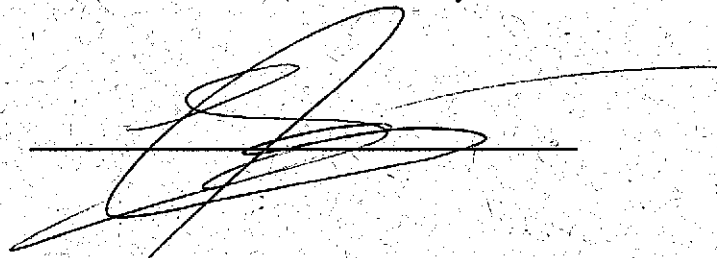

Geraldo Maurício Araújo
Prefeito Municipal – Contratante


Antônio Carlos Chiarotti
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo – Contratante


Arquimedes Bueno de Oliveira
Arquimedes B Oliveira & Cia Ltda – Contratado

Testemunhas:

Caroline de Mello Gomes



Visto Departamento Jurídico:


CINTIA A. DE ALMEIDA DA SILVA
Advogada - OAB/PR 41.023
dra.cintiaalmeida@hotmail.com

Considerando o Princípio da Simetria Constitucional;
DECRETA:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas, objetivando o atendimento das atribuições legais da respectiva pasta, com total autonomia, exclusivamente aos titulares da:

- I. Secretaria Municipal de Administração;
- II. Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Pesca e Abastecimento;
- III. Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

IV. Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer;

V. Secretaria Municipal de Finanças;

VI. Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Meio Ambiente;

VII. Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo;

VIII. Secretário Municipal de Saúde;

IX. Chefe de Gabinete.

§ 1º - Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida e emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

§ 2º - As atribuições a que alude o caput do art. 1º não poderão ser transferidas aos subordinados dos titulares da Secretaria.

Art. 2º - Os Secretários Municipais deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a conta de verbas próprias dos orçamentos vigentes e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2.012 (dois mil e doze).

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, por seu Prefeito Municipal que a este subscreve, à vista de sol-

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 05-4/2011 (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2011 (PMRC)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: ARQUIMEDÉS B OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ/MF: 08.593.832/0001-90

OBJETO: A aquisição de câmaras de ar e protetores para pneus diversos, para uso em veículos e maquinários que compõem a frota municipal, aditivando dois protetores para pneu 17,5 X 25, sendo parte do objeto do referido contrato.

VALOR: R\$ 187,90 (Cento e oitenta e sete reais e noventa centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "b", da Lei Federal 8.666 de 21 de julho de 1993.

Ribeirão Claro-Pr, 05 de Dezembro de 2011.

Gerardo Maurício Araújo
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2011 - (PMRC)
TOMADA DE PREÇO Nº 026/2011 (PMRC)

Objeto: A contratação de empresa de construção civil ou construtor civil autônomo, para execução de reforma da Casa da Cultura "Luiz Carlos Paraná", neste Município.

Contratada: LEVIDIAS
CNPJ/MF: 14.662.923/0001-13
Valor: R\$ 23.442,30 (Vinte e três mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta centavos)

Pagamento: 20 (vinte) dias consecutivos após a execução dos serviços e procedida a devida vistoria, medição e aprovação da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social - INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Vigência: 29 de Dezembro de 2011 a 27 de Maio de 2012.
Assinatura: 29 de Dezembro de 2011.

Foro: Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

SUPLENTE:
ANA PAULA TONETI MIRANDA CPF: 059.814.309-23
JOSÉ CLEBER CARULLA CPF nº 457.931.319-49
Art. 2º - Os suplentes substituirão o Presidente e membros, em suas faltas e ausências ou impedimentos.
Art. 3º - A vigência será de 01.01.2012 até o dia 31 de dezembro de 2012.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01.01.2012.
Jacarezinho, 19 de Dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peté dos Santos - Presidente
Alfredo Franco Ayub - Diretor-Executivo

PORTARIA 27/2011

O Presidente e o Diretor Executivo do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Norte Pioneiro, no uso de suas atribuições legais, EXONERAM o Sr. LUIZ GUSTAVO TONETI SANTANA, portador da cédula de identidade RG. nº 9.969.575-7PR, da Função Gratificada de Chefe da Seção de Apoio Administrativo, símbolo FGCS.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Jacarezinho, 30 de dezembro de 2011.

Luiz Carlos Peté dos Santos - Presidente
Alfredo Franco Ayub - Diretor Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 001/2012
AMARILDO TOSTES, Prefeito Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE:
Art. 1º - A Senhora Elaine Cristina Santos, Agente Comunitário de Saúde, pertencente ao Quadro Próprio da Prefeitura Municipal de Itambaracá, férias regulamentares de 30 (trinta) dias e mais 1/3 de Abono de Férias, de acordo com o Artigo 7º inciso XVII da Constituição Federal, a partir de 03 de Janeiro de 2012.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se e publique-se.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ES-